

LEI Nº 1958/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc visando o atendimento de Programa de Atendimento a idosos, com recursos da União”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 036, de 13 de Julho de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 031, de 10 de Julho de 2006.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **Lar dos Pobres Joana D’Arc**, inscrito no CNPJ. nº 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, objetivando o repasse de subvenção social para atender a execução descentralizada de Programa de Atendimento a Idosos durante o exercício de 2006.

Parágrafo único – Serão transferidos a título de subvenção social, recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da União - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando o atendimento de despesas de custeio, vinculados ao Termo de Convênio nº 836/MDS/2005-Processo nº 71000.010209/2005-42.

Art. 2º – Fica autorizado ainda, o repasse de subvenção social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de contrapartida municipal, destinada à mesma finalidade constante do art. 1º e parágrafo único, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos moldes e prazos constantes da legislação em vigor, em especial, à legislação federal pertinente.

Art. 4º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0029.2042 Subvenções Sociais – 3350.43 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº 416.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de julho de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo